



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Fernando Holiday

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

**INSTITUI CERTIFICADO PARA AS EMPRESAS
QUE ADOTAREM MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído o "Certificado de enfrentamento à corrupção" às empresas que adotarem medidas de enfrentamento à corrupção.

§ 1º As medidas de enfrentamento a corrupção que trata o *caput* deste artigo são:

I- Organizar palestras que tratem de normas anticorrupção antissuborno e *compliance* público;

II- Possuírem um comitê de ética para controlar e analisar a existência de possíveis práticas ilícitas; e

III- Oferecer um treinamento específico aos funcionários a fim de serem incentivados a cumprir com as diretrizes internas e o código de conduta da empresa.

§ 2º O cumprimento de pelo menos 1 dos incisos supracitados acarretará na conquista do "Certificado de bronze de combate a corrupção".

§ 3º O cumprimento de pelo menos 2 dos incisos supracitados acarretará na conquista do "Certificado de prata de combate a corrupção".



Gabinete do vereador Fernando Holiday

§4º O cumprimento de todos os incisos supracitados acarretará na conquista do “Certificado de ouro de combate a corrupção”.

Art. 2º - A empresas que possuem os selos anticorrupção receberão, respectivamente:

I - para as empresas com Certificado de bronze, isenção de ISS no montante de 10%;

II- para as empresas com Certificado de prata, isenção de ISS no montante de 25%; e

III - para as empresas com Certificado de ouro, isenção de ISS no montante de 50%.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HOLIDAY
(NOVO)
Vereador da Cidade de São Paulo



Gabinete do vereador Fernando Holiday

JUSTIFICATIVA:

Em verdade a corrupção privada no Brasil ainda não foi tipificada, entretanto, é fundamental que as empresas tratem do assunto e façam o melhor para evitar que tal modalidade de corrupção aconteça.

Sobre esse ponto específico, vale destacar que, diferentemente do ordenamento jurídico brasileiro, jurisdições como a do Reino Unido criminalizam a corrupção no setor privado.

Para tanto, é necessário reconhecer que, ao contrário do que se pensa, os efeitos da corrupção do setor privado extrapolam os limites da riqueza dos corruptores e do corruptor, podendo resultar em consequências de longo alcance como aumento de preços, perda de eficiência comercial e inflação artificial e desarrazoado de mercado poder, entre outros, que, segundo as análises mais recentes, ocorrem senso de justiça na competição.

Sendo assim, é justo que as empresas que mais contribuem para o combate da corrupção, em todas as esferas, sejam incentivadas.

Diante disso, solicito apoio aos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das sessões, abril de 2022.

FERNANDO HOLIDAY
(NOVO)
Vereador da Cidade de São Paulo